



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Parecer nº 31/IEF/NAR ARINOS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0059322/2020-82

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Protocolo SGP	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO				
2.1 Nome:	2.2 CPF/CNPJ:			
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:			
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7: CEP:		
2.8 Telefone:	2.9: E-Mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:			
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:			
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7: CEP:		
3.8 Telefone:	3.9: E-Mail:			
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
4.1 Denominação:		4.2 Área Total (ha):		
4.3 Município/Distrito:		4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula:	Livro:	Folha	Comarca:	
		X (6)	Datum:	
4.6 Coordenada Plana (UTM)		Y (7)	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL				
5.1 Bacia Hidrográfica:				
5.2 Unidades de Conservação:				
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna () Raras () Endêmicas () Ameaçadas () - Especificar no Campo 11				
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação:				
5.5 Conforme Inventário da Flora Nativa do Estado, ----- % do município onde o imóvel está inserido apresenta-se recoberto por vegetação nativa				
5.6 Vulnerabilidade Natural:				
5.7 Prioridade para Conservação da Biodiversitas:				
5.8 Bioma:		Área (ha):		
5.9 APP com cobertura Nativa		Área (ha):		
5.10 APP com uso consolidado		Área (ha):		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X (6)	Y (7)
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso Proposto	Especificação		Área (ha)	

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISES DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS			
12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS			
1.	HISTÓRICO:		
	Data de formalização do processo:		
	Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]		
	Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]		
	Data da vistoria:		
	Data de emissão do parecer técnico:		
	<i>Neste item o gestor poderá constar eventuais informações históricas, complementações, adequações de documentações realizadas e outras questões pertinentes à análise processual.</i>		
2.	OBJETIVO:		
	<i>Neste tópico o gestor do processo deverá descrever o(s) tipos de intervenção constantes no requerimento, para que se destinam, tamanho das áreas solicitadas</i>		
3.	CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:		
3.1.	Imóvel Rural		
	<i>Neste tópico, o gestor do processo menciona o nome do imóvel relacionado a intervenção requerida, município, área total da propriedade e equivalência em módulos. Caso tenha supressão de vegetação deve também constar cobertura vegetal do município e em qual bioma se encontra.</i>		
3.2.	Área de Preservação Permanente		
	<i>Descrever as áreas de preservação permanentes existentes extensão, preservação e se é objeto de intervenção</i>		
3.3.	Cadastro Ambiental Rural:		
	- Número do registro:		
	- Área total: [área total indicada no CAR]		
	- Área de reserva legal: [área de RL indicada no CAR]		
	- Área de preservação permanente: [área de APP indicada no CAR]		
	- Área de uso antrópico consolidado: a [área de uso consolidado indicada no CAR]		
	- Qual a situação da área de reserva legal:		
	<input type="checkbox"/> A área está preservada:		
	<input type="checkbox"/> A área está em recuperação:		
	<input type="checkbox"/> A área deverá ser recuperada:		
	- Formalização da reserva legal:		
	<input type="checkbox"/> Proposta no CAR <input type="checkbox"/> Averbada <input type="checkbox"/> Aprovada e não averbada		
	- Número do documento:		
	- Qual a modalidade da área de reserva legal:		
	<input type="checkbox"/> Dentro do próprio imóvel		
	<input type="checkbox"/> Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade		
	<input type="checkbox"/> Compensada em imóvel rural de outra titularidade		
	- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:		
	- Parecer sobre o CAR:		
	<i>[Qual o parecer sobre o CAR? Exemplo de texto:</i>		
	<i>“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.</i>		
	<i>OBS.: No caso de supressão de vegetação visando conversão de novas áreas para uso alternativo do</i>		

solo deverá informar se foi ou não computada área de preservação como Reserva Legal, assim como se possui o mínimo exigido por Lei. Neste item também deverá constar análise do CAR daqueles imóveis com matrículas posteriores a data de 22 de julho de 2008, informando sobre a situação de cada Reserva Legal e utilização ou não de APP nos cálculos, visando avaliar possibilidade de conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.]

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

Neste tópico, cabe ao técnico gestor do processo caracterizar a área requerida com devido detalhamento, tamanho da área, tipo de vegetação.

No caso de supressão de vegetação visando conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, constar estágio sucessional detalhando motivo de tal conclusão, rendimento lenhoso decorrente da supressão de vegetação com uma breve análise do inventário florestal, se for o caso, existência ou não de espécies protegidas. Deverá constar também o uso proposto ao produto (lenha, madeira etc.) gerado com a supressão, ou seja, se o produto será utilizado no imóvel ou comercializado.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão é:

- Bioma:
- Fitofisionomia:
- Vulnerabilidade Natural:
- Erodibilidade:
- Prioridade de Conservação da Flora:
- Prioridade de Conservação
- Unidade de Conservação:
- Outras Restrições:

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item o gestor deve caracterizar o porte do empreendimento, ra_ficando ou não seu enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento na DN Copam nº 217/2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas:

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: () Não - Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Licenciamento Municipal

- Número do documento:

4.3. Vistoria realizada:

[Informar a data de realização da vistoria, se houve acompanhante (requerente, procurador etc.). Deverá descrever as atividades que são desenvolvidas no imóvel, o nível de antropização verificado e fazer uma breve caracterização biofísica se for o caso, conforme tipo de intervenção requerida. Mencionar se há áreas subutilizadas e situação das áreas de uso restrito.]

4.3.1. Características Físicas

- Topografia: *[indicar a topografia do imóvel rural e da área de intervenção];*

- Solo: *[indicar o tipo de solo do imóvel rural e da área de intervenção];*

- Hidrografia: *[indicar o quantitativo de APP dentro do imóvel, se o curso d'água tiver algum nome conhecido incluir; incluir qual a bacia hidrográfica federal e a UPGRH na qual o imóvel rural esta inserido].*

4.3.2. Características Biológicas

- Vegetação: *[indicar qual o bioma e fitofisionomia existente no imóvel e na área de intervenção];*

- Fauna: *[indicar as características da fauna regional predominante no imóvel e área de supressão, conforme informações apresentadas no processo. Informar da ocorrência de espécies verificadas durante a vistoria. Indicar se houver alguma espécie ameaçada de extinção].*

4.4. Alternativa Técnica locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio]

[Neste tópico, o técnico gestor deverá avaliar os estudos relacionados e avaliar conforme vistoria a ausência de alternativas locais, concluindo claramente sob tal aspecto].

4.5. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

[Para os tipos de intervenção que couber, o técnico gestor deverá elencar os principais impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida e correlacionar os mesmos como as medidas mitigadoras destinadas a atenuá-los.

Os itens elencados em medidas mitigadoras devem constar no documento autorizativo. As medidas mitigadoras elencadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento, deverão constar no quadro de condicionantes com respectivo prazo para cumprimento.

As medidas mitigadoras são direcionamentos dados pela Administração Pública com o objetivo de diminuir ou de evitar determinado impacto ambiental negativo ou de aumentar determinado impacto ambiental positivo. Já em relação aos impactos ambientais impossíveis de serem evitados, devem ser propostas medidas compensatórias propriamente ditas.]

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração.

- Construção de caixas de decantação, nas quais toda água residuária efluente deverá passar antes de devolução para o curso de água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens).

- Nos casos previstos de depósito de areia em APP e/ou caixote em APP, deverão ser construídas paliçadas ou leiras de proteção, visando delimitação da área utilizada no processo minerário na APP restante, direcionando toda água residuária para o lado oposto ao curso de água, passando pelas caixas de decantação, antes do direcionamento para o curso de água.

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

Observação: Outras medidas podem constar conforme análise do gestor.

5. **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

[O gestor deverá tratar de todas as compensações necessárias, avaliando o(s) projeto(s) apresentado(s) e concluindo sobre aprovação ou não da proposta.

Deverá indicar SEMPRE que houver projetos aprovados que envolvam o plantio ou recuperação de áreas pelo menos duas coordenadas de amarração com datum Sirgas 2000, área do projeto em hectares e a modalidade adotada na recuperação (plantio, condução da regeneração natural, etc.)

As medidas compensatórias que necessitem de averbação em cartório deverão ser firmadas por meio de Termo de Compromisso de compensação Florestal, e os prazos estabelecidos para comprovação de cumprimento do TCCF deverão constar o quadro de condicionantes].

Exemplos:

- Compensação por supressão de espécies protegidas por lei:

No caso de indivíduos ameaçados de extinção existentes no maciço florestal a ser suprimido deve ser aplicado o disposto no Art. 73 do Decreto Estadual 47.749/19 para compensação de cada espécime suprimido.

De acordo com o art. 73 do Decreto Estadual 47.749/19 deverá ser realizada compensação através do plantio na razão de 10 a 25 mudas da espécie suprimida para cada exemplar autorizado. O plantio deve ser realizado em APP, em Reserva Legal ou em corredores de vegetação, na área do empreendimento ou em outras áreas de ocorrência natural.

Conforme a Lei 20.308/2012, deverá ser realizada compensação através do plantio de 5 a 10 indivíduos por cada indivíduo suprimido das espécies popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo e os pequizeiro, *Caryocar brasiliense*.

Em cumprimento a legislação foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação da Flora. O referido projeto foi analisado e aprovado.

Desta forma deverá o requerente executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF - apresentado anexo ao processo, em área de _____ ha, tendo como coordenadas de referência _____ x; _____ y e _____ x; _____ y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade _____, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes

- Compensação por Intervenção em APP:

Considerando a necessidade de intervenção em X hectares de APP é exigível, conforme estabelece no Art. 5º da Resolução Conama nº 369/2006, a adoção de medidas de caráter compensatório que incluam a

efetiva recuperação ou recomposição de áreas de preservação permanente, nos termos do seu parágrafo 2º, sendo a compensação na proporção de 1:1.

Em cumprimento a legislação foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação da Flora. O referido projeto foi analisado e aprovado.

Desta forma deverá o requerente executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF - apresentado anexo ao processo, em área de _____ ha, tendo como coordenadas de referência _____ x; _____ y e _____ x; _____ y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade _____, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

- Compensação por supressão de Mata Atlântica:

No que se refere à Compensação Florestal por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, o requerente formalizou proposta de compensação florestal junto à URFBio Metropolitana em conformidade com o estabelecido na Portaria IEF Nº 30/2015, sendo a modalidade de compensação florestal adotada a instituição de servidão ambiental perpétua em uma área de 8,4661 ha.

De **acordo** com a proposta apresentada, a compensação será realizada na Fazenda Mariana, registrada no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho, sob o nº 25.861 localizada na zona rural do município de Brumadinho/MG, de propriedade das empresas Terrasul Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Colina Empreendimentos e Participações Ltda. A propriedade está inserida na microbacia do córrego Ferreira, tributário do rio Paraopeba, a uma distância 16,8 km do local da intervenção. Portanto atende também ao preceito de localização na mesma bacia hidrográfica.

A área foi vistoriada para verificação da extensão, localização, equivalência ecológica com a área suprimida, bem como outros aspectos inerentes à modalidade de compensação proposta. Acrescenta-se que os pontos vistoriados foram definidos com base na análise de imagens satélite do polígono encaminhado pelo empreendedor. Na seleção de pontos buscou-se amostrar a diversidade da vegetação local no tocante às fitofisionomias existentes, aos estágios sucessionais, à influência de áreas de borda, dentre outros.

O percentual a ser compensado conforme Art. 48 do Decreto Estadual 47.749/19 prevê que para cada hectare de supressão, a compensação florestal seja no mínimo o dobro da área suprimida. Assim, entende-se que a proposta atende tal exigência.

Para avaliação da equivalência partir-se-á da análise das áreas afetadas e proposta em termos fitofisionomias existentes e estágios sucessionais, conforme dados do PECF, sendo que a área proposta para compensação se encontra contígua à área de intervenção, portanto, possuindo as mesmas características e sendo assim, equivalentes.

Em análise aos estudos técnicos apresentados e juntados ao processo administrativo, considerando os aspectos técnicos descritos e analisados, bem como a inexistência de óbices técnicos no cumprimento da proposta de Compensação Florestal por intervenção no Bioma de Mata Atlântica, este parecer opina pelo DEFERIMENTO da proposta de compensação florestal apresentada pelo empreendedor nos termos do PECF analisado.

O Termo de Compromisso de Compensação Florestal deverá ser averbado junto a matrícula do imóvel, atendendo a compensação florestal preconizada na Lei 11.428/2006, com área de ----- no interior do imóvel com registro no cartório de imóveis de -----.

A apresentação de Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) averbado em Cartório configura como condicionante a ser atendida previamente à entrega do DAIA.

- Preservação de 30 /50% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06:

A propriedade encontra-se em loteamento aprovado **antes / após (Verificar)** publicação da Lei da Mata Atlântica, conforme Decreto Municipal nº 259, de 06/12/2016. Ademais consta também a demarcação em mapa da área destinada à preservação ambiental prevista no artigo 31 da Lei da Mata Atlântica.

A área destinada à preservação ambiental corresponde a 30 % da área com vegetação em estágio médio de regeneração natural, equivalente a no mínimo 4,233 ha.

A proposta apresentada define a preservação de h ha, na área do empreendimento.

A área destinada a preservação de **30 % (ou 50% Verificar)** da vegetação de mata atlântica em estágio médio está sobreposta à área de compensação. Esta sobreposição representa x % da área de preservação. Esta prerrogativa, aplicável apenas aos lotes urbanos individuais, está prevista na IS 02/2017 do Sisema.

O Termo de Preservação deverá ser averbado à margem da Matrícula nº -----, após análise deste Parecer e decisão da URC Metropolitana.

A apresentação de Termo de Preservação averbado em Cartório configura como condicionante a ser atendida previamente à entrega do DAIA.

6. ANÁLISE TÉCNICA E CONCLUSÃO

[Espaço destinado para o gestor do processo expor as considerações acerca das informações elencadas nos itens anteriores, podendo inserir também qualquer informação que julgue pertinente, como exemplo eventuais autuações na área e se envolve desembargo, detalhando o motivo que é favorável ou não

ao requerimento da parte interessada. Deve realizar a análise da solicitação e poderá neste momento discutir e fundamentar sua análise na legislação vigente e em literatura técnica. Momento para descrever particularidades do processo]

[O técnico gestor deverá manifestar favorável ou não ao requerimento, mencionando área e volume de lenha/madeira, se for o caso. Em casos de deferimento parcial, cabe ao técnico gestor informar com clareza a qual intervenção ambiental se manifesta favorável (informando inclusive a área desta) e a qual se manifesta desfavorável (informando também a área que entende não ser passível), mensurando volumetria do produto gerado (lenha, madeira etc.)]

7. **CONDICIONANTES:**

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes: (Exemplos)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Executar o PTRF aprovado para fins de compensação por	Conforme cronograma executivo do PTRF
6	Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".	Conforme cronograma executivo do PTRF
7	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
8	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

13. CONTROLE PROCESSUAL

14 . INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC METROPOLITANA () SUPERVISÃO REGIONAL

15. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome:

MASP:

Data da Vistoria:

16. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

Nome:

MASP:

Data:



Documento assinado eletronicamente por **Almiro Renato de Marins, Servidor**, em 12/04/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27981772** e o código CRC **7D8B115D**.